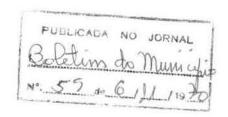
202.00

Estància de São José dos Campos Grefeitura Caixa Postal 204 Estado de São Paulo



## LEI Nº 1.581 de 05 de novembro de 1970

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1971.

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 1971, discriminados pelos ane xos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em 16 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita estimada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes das tabelas explicativas do Decreto Executivo a ser aprovado e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	29.142.000,00
1.1 Receita Tributária	Cr\$	3.807.000,00
1.2 Receita Patrimonial	Cr\$	26,000,00
1.3 Receita Industrial	Cr\$	3.015.000,00
1.4 Transferências Correntes	Cr\$	20.190.000,00
1.5 Receitas Diversas	選	2,104,000,00
2 - RECEITA DE CAPITAL	Cr\$	5.858.000,00
2.1 Operação de Crédito		
Lei nº 1154/70	Cr\$	5.000.000,00
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis .	Cr\$	3,000,00
2.3 Transferência de Capital	Cr\$	855,000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$	35.000.000.00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acôrdo com as tabelas explicativas que constarão do Decreto Executivo, estabele cendo um cronograma financeiro de desembolso, por trimestre, discriminando as dotações por funções, a ser aprovado, conforme o seguinte desdobramento:

20200

## Lei nº 1.581 - fls.2

0		GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr\$	4.387.660,00
1	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Cr\$	3.833.620,00
2	-	DEFESA E SEGURANÇA	Cr\$	
3	-	RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS	(cf)	
4	-	VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	Cr\$	700.360,00
5	-	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	(cf	-,-
6	-	EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	4.160.750,00
7	-	SAÚDE	Cr\$	1.558.660,00
8	-	BEM-ESTAR SOCIAL	û\$	1.602.900,00
9	-	SERVIÇOS URBANOS	0\$	18.756.050,00
		TOTAL DA DESPESA	Cr\$	35.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, de acôrdo com o artigo 67 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Tributá ria estimada, mediante Decreto Executivo e de acôrdo com o artigo 7º item "I" da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - No decorrer do exercício, os recursos destinados aos Programas, subprogramas e atividades serão movimentados pelo departamento de Finanças, mediante decreto Executivo, respeitado o total da Despesa por unidades orçamentárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janei ro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 05 de novembro de 1970.

Sérgio Sobral de Oliveira Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta.

Mário Campos

Resp. p/Exp. do D. A.